



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 004/2022

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS

Projeto de Lei nº 027/2022 – PL 027/2022.

Relator: Almir Roberto.

1 – RELATÓRIO

Cuida-se de projeto de lei ordinária do vereador Moisés Antônio Leite, que visa instituir o “Programa Vigilância Solidária”, como forma de cooperação do poder público e da coletividade, para incentivar a proteção do patrimônio e da segurança viária.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação foi no sentido da admissibilidade, sem sugerir alterações.

É o que cumpria relatar.

2 – ANÁLISE

Diz o art. 78, I-A, “c” e “e” do RI, ser da competência CAGR apreciar e emitir parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre suplementação de normas federais ou estaduais, bem como proteção ao patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Sendo assim, o meu entendimento é que o PL atende ao interesse público, ao estabelecer programa colaborativo que incentiva a proteção da segurança viária.

Com efeito, o Município tem o dever de amparar iniciativas cidadãs que concorram para o aumento da segurança urbana das famílias e dos indivíduos, de modo que o Programa, uma vez instituído por lei e executado pela Administração, poderá significar importante implemento nesse mister.

3 – VOTO

Assinatura



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br contato@camaraechapora.sp.gov.br

Meu parecer é pela aprovação do PL nº 027/2022, conforme sua redação original (art. 107, parágrafo único, I, "b", RICME).

Echaporã/SP, ¹³ ~~08~~ de ^{abril} ~~fevereiro~~ de 2022.


ALMIR ROBERTTO

Vereador - SDD

Assinado dia: 13 / 04 / 2022.

Voto do relator apresentado na 5ª Reunião Ordinária da Comissão em 2022, realizada virtualmente, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade de seus membros na oportunidade.

Assinatura posterior autorizada pelo art. 6º do Ato da Mesa nº 01/2021.